



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS PRATICADOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, incluindo criação de site governamental, implantação de portal da transparência, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outras.

II – Contratado: - ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA – ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: O presente contrato tem como fundamento legal as disposições constantes da Legislação Federal, Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especificamente no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, amparado ainda pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2018/0008. Dispõe Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, incluindo criação de site governamental, implantação de portal da transparência, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outras

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: No caso em tela, a razão da escolha do fornecedor, deve-se principalmente a notória especialização da empresa ora contratada, tendo em vista que o objeto ao qual o processo se refere, qual seja a Contratação dos Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, incluindo criação de site governamental, implantação de portal da transparência, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outras. Com o objetivo de alicerçar a necessidade de assegurar cada vez mais a transparência dos atos administrativos, bem como manter o acesso à informação e a transparência a todos os cidadãos, conforme a celeridade e legalidade, bem como manter a nossa infraestrutura digital, incluindo a criação de site governamental, implantação de portal da transparência, coleta, revisão e publicação das informações necessárias ao público.

Ademais, por fim, imperioso ratificar que a assessoria ora contrata, possui amplo conhecimento e habilidades, o que justifica a contratação da referido empresa.

V - Justificativa do Preço: os preços praticados são os de mercado, conforme análise devida pelo setor competente, bem como com base e outros processos do mesmo tipo e contendo o mesmo objeto. Assim, devidamente justificada a contratação com base no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Moju – PA, 04 de janeiro de 2018.

DEODORO PANTOJA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MOJU – PA

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214